

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2021 PMT

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, PARA FINS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro), representada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- para o credenciamento de empresa(s) especializada (s) para execução de serviços de avaliações de imóveis urbanos e rurais e avaliações de imóveis para locação, no Município de Timbó, para fins diversos, atendendo as necessidades da administração direta e indireta, o município lançou **Edital de Credenciamento nº 23/2021**;
- que seguindo a interpretação conferida pelo **TCU** ao artigo **191 da Lei n. 14.133/2021**, o Município regulou através do **Decreto n. 6793**, de 27 de março de 2023 o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos, **possibilitando à autoridade competente que opte expressamente, até 31/03/2023**, pela prorrogação do(s) Edital(ais) de Credenciamento e contrato(s) dele(s) decorrente(s) com termo em 31/12/2023, **desde que devidamente motivado**;
- os **riscos à descontinuidade de serviço(s) prestado(s) a todas as unidades administrativas (secretarias, fundações, autarquias), vinculado(s) ao Edital de Credenciamento n. 23/2021 PMT** poderá **acarretar graves prejuízos na interrupção destes serviços**;
- serão mantidos todos os termos e condições do **Edital de Credenciamento nº 23/2021 PMT**, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo a prorrogação do prazo para credenciamento de interessados **até a data de 31/12/2023**, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de **Edital de Credenciamento nº 23/2021 PMT**;
- a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento a população;

RESOLVE prorrogar o **Edital de Credenciamento nº 23/2021**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O Prazo de Vigência previsto no **Edital Credenciamento nº 23/2021**, fica este Termo, **prorrogado até a data de 31/12/2023**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento, junto ao Município de Timbó para os serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do

credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 23/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Edital de Credenciamento nº 23/2021**, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 30 de março de 2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração